PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 05/16/04
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 449 /Gab/04

Em, 03 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 962 de 03 de novembro de 2004 que altera a redação do art. 1º, da Lei 733, de 05 de julho de 1999 e dá outras providências para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 335
Recebido em 03/11/04
Às 13:30 Horas

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA -ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0516/04
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 943

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 962 de 03 de novembro de 2004, que altera a redação do art. 1° da Lei 733, de 05 de julho de 1999 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para a alteração da destinação do imóvel identificado no artigo primeiro da matéria, com o objetivo de implementar a área adquirida por meio de desapropriação e para o qual, havia o projeto não sucedido de instalação de indústria de curtume. Com a possibilidade em aderir ao Projeto Casulo, pode-se dar destinação social ao imóvel, com amplo aproveitamento.

Além disso, com a edição da Lei 733, de 05 de julho de 1999, o imóvel foi destinado à construção ou implantação de indústrias, podendo ser doados às empresas que se instalassem. Assim, é a presente para, além de alterar a finalidade, em doar à empresa que é citada na matéria.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 03 de novembro de 2004.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0516/04
Folha 04
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 962, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 733, DE 05 DE JULHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o art. 1º da Lei 733, de 05 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a destinação da área de que trata o art. 2º, da Lei 656, de 23 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, desapropriada através do Decreto nº 4451, de 14 de outubro de 1998 e alterações posteriores, passando a ter, o imóvel, a destinação de construção de indústrias e implantação do "Projeto Casulo" ou outros projetos sociais".

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à empresa J. A. Torezani – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.006/0001-08, parte do imóvel desapropriado, para instalar Industria de cerâmica.

§ 1º A área de que trata o artigo, será desmembrado da área desapropriada, passando a ter aproximadamente 7.2369 ha.de terra.

§ 2º No termo de doação deverão constar as cláusulas que regerão a doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de novembro de 2004, 115º da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 13 Favor 13 contra -0-
Sessão Ordinário Horas 19:00
Em 13 de 12 de 2004

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 11 Favor 11 contra -0-
Sessão Extraordinário Horas 21:30
Em 13 de 12 de 2004